

## Processo de Filiação de uma Federação Estadual à CBE e de EPDs e EPPs junto à Federação Estadual.

---

Os artigos 75 a 85 do Estatuto da CBE descrevem os procedimentos para a filiação de Federações Estaduais, bem como para a filiação e reconhecimento de Entidades de Prática Desportiva (EPDs) e de reconhecimento das Entidades de Prática Esportiva Paralímpica (EPPs) junto às Federações Estaduais. Esses processos são essenciais para garantir que todas as entidades atuem regularmente no âmbito da esgrima no Brasil.

O Estatuto da CBE pode ser acessado [neste link](#)

---

### Filiação de uma Federação Estadual à CBE

---

Para ser filiada à CBE, uma Federação Estadual deve ser uma associação de fins não econômicos e caráter exclusivamente desportivo. O processo envolve:

- **Constituição da Federação:** Requer ao menos duas EPDs no Estado ou Distrito Federal, com prática da esgrima, local apropriado e um responsável técnico.
- **Estatuto Social:** A Federação deve elaborar um Estatuto Social, realizar uma Assembleia Geral Ordinária para sua aprovação e eleger uma Presidência e Diretoria.
- **Registro Legal:** A Ata da Assembleia deve ser registrada em cartório, juntamente com toda a documentação, garantindo personalidade jurídica e inscrição no CNPJ.
- **Solicitação de Filiação:** Após o registro, a Federação deve encaminhar ofício à CBE com toda a documentação, solicitando filiação, que será avaliada pelo Conselho de Administração e referendada pela Assembleia Geral.

---

### Filiação e Reconhecimento de EPDs e EPPs

---

#### Filiação de EPDs

---

- **Requisitos:** As EPDs devem possuir instalações físicas e equipamentos necessários para a prática da esgrima, além de um responsável administrativo e técnico.
- Devem possuir atletas registrados na Federação

- Direitos e Deveres: As EPDs filiadas têm direito a voz e voto nas Assembleias Gerais das Federações e devem pagar taxas mensais de filiação.

---

## Reconhecimento de EPDs e EPPs

---

- EPDs: Incluem associações educacionais, assistenciais, científicas, públicas ou privadas que apoiam o desporto. (Art. 83) Essas entidades são isentas de taxas federativas, exceto anuidades e inscrições em competições, mas não têm direito a voto.
- Entidades militares do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica, as Comissões de Desporto, bem como as entidades militares das Polícias Estaduais, Bombeiros Militares e respectivos Colégios Militares de todas as forças, também são reconhecidas e isentas de taxas, sem direito a voto.
- EPPs: As Entidades de Prática Esportiva Paralímpica, por sua vez, também não serão filiadas, mas sim reconhecidas pelas Federações. São isentas de taxas e sem direito a voto nas Assembleias da Federação

---

## Informações Adicionais

---

- Valores e Transparência: Todos os valores praticados pela CBE estão disponíveis no site, na seção [Transparência](#).
- Esses processos visam garantir que todas as entidades estejam devidamente registradas e participem ativamente do desenvolvimento da esgrima no Brasil de forma organizada e regulamentada.
- Após a filiação ou o reconhecimento dessas EPDs ou EPPs junto às Federações, somente as Federações podem requer a vinculação e o reconhecimento dessas entidades junto à CBE.